

Desjudicialização **É no** **Cartório**



ATA NOTARIAL

DE ARREMATAÇÃO NO LEILÃO DA HIPOTECA

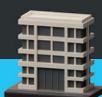
Documento que formaliza a compra de um imóvel em leilão público, realizado como parte do processo de execução extrajudicial da hipoteca.

QUAL TIPO DE ATA NOTARIAL DE ARREMATAÇÃO PODE SER FEITA?

Para qualquer imóvel hipotecado que seja objeto de leilão extrajudicial, seja ele:



RESIDENCIAL



COMERCIAL



RURAL

QUAL FACILIDADE TROUXE?

COM A LEI N. 14.711/23, O PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA HIPOTECA FOI SIMPLIFICADO, PERMITINDO QUE A ARREMATAÇÃO DO IMÓVEL OCORRA POR MEIO DE **LEILÃO EXTRAJUDICIAL**, FACILITANDO A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO.

COMO ERA ANTES DA **LEI n. 14.711/23?**

Antes da Lei n. 14.711/23, o processo de execução extrajudicial da hipoteca era mais complexo e burocrático, muitas vezes demandando a **intervenção judicial**.

QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS?



ESCRITURA PÚBLICA DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA HIPOTECA;

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO;

DOCUMENTOS PESSOAIS DO ARREMATANTE;

ENTRE OUTROS.

COMO É O PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL PASSO A PASSO?

1 Requerimento:

O credor hipotecário solicita ao tabelionato de notas a lavratura da escritura pública de execução extrajudicial da hipoteca.

2 Análise da Documentação:

O tabelionato analisa a documentação apresentada para verificar a regularidade do processo.

3 Publicação do Edital:

Após a análise, é publicado um edital de leilão, comunicando a venda do imóvel em leilão público.

4 Realização do Leilão:

O leilão é realizado, e o imóvel é arrematado pelo maior lance oferecido.

5 Lavratura da Ata Notarial de Arrematação:

Após o leilão, é lavrada a Ata de Arrematação, que formaliza a venda do imóvel ao arrematante.

6 Registro da Ata Notarial de Arrematação:

A Ata de Arrematação é registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, transferindo a propriedade do imóvel ao arrematante.